



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Edital n.º 807/2024

Atribuição do direito de uso de 20 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, durante a Festa de São Martinho, de 08 a 11 de novembro de 2024.

João José Nascimento Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal do Funchal, com o pelouro do Departamento de Planeamento e Ordenamento e da Divisão de Gestão dos Espaços Públicos e Publicidade, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado de 07 de Abril de 2022, publicitado pelo edital n.º 216/2022, do dia 07 de Abril de 2022, ⁽¹⁾, lorna público, para os devidos e legais efeitos, que o sorteio para a atribuição do direito de uso de 20 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, durante a Festa de São Martinho, de **08 a 11 de novembro** de 2024, será atribuído de acordo com os seguintes critérios:

I – Requisitos de Habilitação

1. Efetuar, previamente, a sua inscrição até às 17h30m do dia **29 de outubro de 2024**, no balcão da Loja do Município, ou através de correio eletrónico. A inscrição deverá ser efetuada, preferencialmente, através de correio eletrónico para o endereço de e-mail da Divisão de Gestão de Espaço Público e Publicidade, do Departamento de Planeamento e Ordenamento, dgepp@funchal.pt;
2. Apresentar a comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016, de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
3. Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitida pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia com o anexo da portaria regional n.º 449/2016, de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentárias;
4. Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810/47820/47890 (comércio), através de documento emitido pela Autoridade Tributária (AT), atualizada até 30 dias antes



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

da inscrição, no presente sorteio;

5. Entregar fotografia ou croquis, do meio de venda, com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda, que terá que cumprir com as condições descritas no n.º 4, do capítulo IV;
6. Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
7. Não é permitida a presença de acompanhantes durante a realização do sorteio, apenas poderão estar presentes os agentes económicos inscritos no edital.
8. Aos agentes económicos que estejam titulados para operar no adro da igreja, não poderão ser atribuídos locais de venda em espaço público em simultâneo.
9. Os interessados não deverão possuir dívidas à Câmara Municipal do Funchal, até à data limite de entrada dos requerimentos.

II. Espaços Públicos

Os espaços públicos colocados ao sorteio, são no Caminho da Igreja Nova:

- a. Quatro (4) espaços para carnes verdes e bebidas;
- b. Dez (10) espaços para comidas e bebidas (inclui frango, bacalhau e bolo do caco);
- c. Seis (6) espaços para pequenos balcões (chapéus, brinquedos, roupas, castanhas, doces ou outros similares).

III. Espaços Particulares

Adro da Igreja de São Martinho

1. Os requerimentos para a prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário ou comércio em pequenos balcões, em espaço particular, devem ser registados até ao dia 28 de outubro de 2024, na loja do Município;
2. Os agentes económicos deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:
 - a) A declaração de anuência da Paróquia de São Martinho.
 - b) A comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016, de 20 de outubro, no caso das atividades



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

de restauração e bebidas não sedentárias;

- c) O título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitida pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia com o anexo da portaria regional n.º 449/2016, de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentárias;
- d) Fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810/47820/47890 (comércio), através de documento emitido pela Autoridade Tributária (AT), atualizada até 30 dias antes da inscrição, no presente sorteio;

IV. Das Licenças, Taxas e Exercício da Atividade.

1. As licenças serão atribuídas para os dias **8, 9, 10 e 11 de novembro de 2024**;
2. O sorteio terá lugar no dia **31 de outubro de 2024, às 10h30 horas**, no Departamento de Planeamento e Ordenamento, na Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 10, edifício 2000;
3. O agente económico pagará, o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, até às **17h30 do dia 07 de novembro de 2024**.
4. Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade descrita no capítulo II, sendo que os titulares dos espaços poderão ocupar a seguinte área:
 - a. 8m², com frente máxima de 4m² (restauração e bebidas);
 - b. 6m², com frente máxima de 4m² (pequenos balcões).
5. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
 - a. Abertura às 8 horas e encerramento até às 24 horas.
6. A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das 21 horas do dia 7 de novembro e a desmontagem até às 12 horas do dia 12 de novembro de 2024.
7. A atividade só pode ser exercida dentro das horas indicadas e comercializadas apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
8. Os espaços devem estar limpos e aseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
9. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
10. Os espaços destinados à venda de comes e bebes, deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

manta ignífuga;

11. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e o sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;
12. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência dentro do prazo estipulado;
13. Salvo situações devidamente comprovadas, em casos de erro de cálculo imputável aos serviços, não há lugar à devolução das quantias pagas;
14. Os agentes económicos deverão cumprir com o Regulamento de Espaços Verdes, Parques e Jardins.
15. O fornecimento de água e eletricidade é da inteira responsabilidade de cada agente económico;
16. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do senhor vereador com o pelouro da Gestão dos Espaços Públicos, do Departamento de Planeamento e Ordenamento.

IV. Desistências

Em caso de verificarem-se desistências:

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte de quem foi sorteado, ou não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado;
2. Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá até às 15h00 do dia 7 de novembro de 2024, para o rejeitar. Findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

O Vereador por delegação de competências (1).

João José Nascimento Rodrigues

(1) Despacho de delegação e subdelegação de competências, expedido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicado pelo edital nº 216/2022, de 7 de abril de 2022. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicitado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022, com as alterações do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 18 de agosto de 2022 e publicado no dia 20 de agosto de 2022 no JM e DN. O referido despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal na internet, em <http://www.cm-funchal.pt>